

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

PAE nº 2024/1157265

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

<b>1. CONTRATANTE</b>	ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA   AUTARQUIA ESTADUAL - CNPJ nº 05.914.737/0001-33
<b>2. PAE nº</b>	2024/1157265
<b>3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22, LC 123/06.
<b>4. OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás (Galão 20L), em comodato.
<b>5. DATA DA SESSÃO LINK</b>	30/10/2024 <a href="https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx">https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx</a>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	10h (horário de Brasília)

### 6. O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário ESTIMADO	Total
-	1	Garrafão de água mineral 20L (COMODATO)	204762-4	UND	2.600	R\$ 7,78	R\$ 20.288,00
						<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 20.288,00</b>

### 7. PROPOSTA

- 7.1** O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item ou lote;
- 7.2** Havendo divergência entre a especificação do item do Termo de Referência e do sistema prevalecerá a especificação constante deste edital e anexos
- 7.3** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital;
- 7.4** O valor unitário do material deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.5** A proposta deverá constar obrigatoriamente a marca e modelo que estejam em conformidade com as apresentadas nos lances no Banparanet.
- 7.6** Será considerado 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo;

**7.7** O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

**7.8** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

**7.9** No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

**7.10** Encerrada a etapa de lances, o vencedor deverá enviar proposta de preços no prazo não superior a 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta. Este envio deverá ser via email: [egpa.compras@gmail.com](mailto:egpa.compras@gmail.com)

**7.11** No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 7.10 será automaticamente desclassificada.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) – SICAF-PA, ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica.

### **8.1 Habilitação jurídica:**

**8.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.2** Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.1.3** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.4** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **9. ADVERTENCIA**

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentado sem qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **10. SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**A)** Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**B)** Multa, será recolhida em percentual de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 2 a 7;

**C)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado Na aplicação das sanções serão considerados:

**C.1)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**C.2)** As peculiaridades do caso concreto;

**C.3)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**C.4)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**C.5)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

<b>11. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES:</b>	As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.
<b>12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.
<b>13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Projeto/Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas Elemento de Despesa: 339030 – Consumo Fonte de Recurso: 01500000001-0000 Funcional Programática: 04.122.1297.8338
<b>14. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<p><b>14.1</b> O Edital e respectivos anexos serão divulgados no site: <a href="https://cotacao.bpara.b.br/Default.aspx">https://cotacao.bpara.b.br/Default.aspx</a>, assim como no site <a href="http://egpa.pa.gov.br">egpa.pa.gov.br</a> e no portal <a href="http://compras-pa.gov.br">compras-pa.gov.br</a></p> <p><b>14.2</b> Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08.</p> <p><b>14.3</b> O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega e faturamento do serviço;</p> <p><b>14.4</b> Não serão levadas em consideração declarações, impugnações ou reclamações realizadas após lavratura da Ata;</p> <p><b>14.5</b> Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Cotação Eletrônica, designada através das Portarias nºs 596 de 05 de junho de 2023 e 1058 de 19 de setembro de 2023.</p>

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA acrescentando os itens 2, 4, 5, 7, 8, 10, 13 e 14, em virtude da segurança da contratação e execução do material, além de propiciar maior clareza e transparência das condições de contratação, conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/23.

Belém (PA), 23 de outubro de 2024.

**VICTOR CAVALCANTE**

**Coordenador**

Agente de Contratação/ Portaria nº 176, de 28/05/2024

Matrícula: 5974007

**THAYSE MEDEIROS**

**Homologadora**

Diretoria de Administração e Finanças - DAF/EGPA

Matrícula: 5956348/1

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS**  
PAE nº 2024/ /1157265

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
-	1	Garrafão de água mineral 20L (COMODATO).	204762-4	UND	2.600	R\$ 7,78	R\$ 20.288,00
						<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>	<b>R\$ 20.288,00</b>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>		<i>Estabelecer a continuidade do fornecimento de água mineral natural, nas dependências desta Escola de Governança Pública, para os servidores, alunos e colaboradores.</i>					
NATUREZA DO BEM							
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>		<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.					
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>		<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.					
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. As entregas deverão ser realizadas mensalmente, conforme solicitação. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.  <input type="checkbox"/> Não.					
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>		<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.					

	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.  <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21.  <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21.  <input type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico</b> .
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <b>A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</b>  <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> itens 1  <input type="checkbox"/> Não.  <input checked="" type="checkbox"/> Sim
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Qual?</b>  <b>Por quê?</b>

<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><b>Especificar:</b></p> <p>a) Apresentar, original ou cópia autenticada do Laudo de Análise Físico-química da Água, realizada recentemente (dos últimos 12 meses), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova regulamento técnico para água envasada e gelo (contendo análise de todas as substâncias químicas descritas na tabela 1 da referida Resolução);</p> <p>b) Apresentar, original ou cópia autenticada do Laudo de Análise Microbiológica da <b>Água, realizada</b></p> <p><b>Justificativa:</b> <i>A água deverá atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, assegurando assim a segurança e saúde das pessoas ao consumir.</i></p>

**recentemente (dos últimos 12 meses), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC N° 331/2019 e IN N° 60 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, que estabelecem padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação, e as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor, respectivamente (contendo análise de todos os padrões microbiológicos descritos no Anexo I, Item 24 da IN N° 60);

c) Apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da LICITANTE;

**d) Apresentar Licença Ambiental de Operação, nos termos da Lei Estadual N° 5.887/95.**

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

**HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**

Sim. **A CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa.

Não.

**HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**

**Especificar: A CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).

Não.

### FORMA DE ENTREGA DO BEM

<p><b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue e instalado de uma só vez, conforme especificações:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª a contar do recebimento da nota de empenho, nos quantitativos informados no mesmo, e conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 05 dias uteis de antecedência.</p> <p>Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia útil de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Para os garrafão de 20 litros:</b></p> <p>a) Material da embalagem: material policarbonato ou polipropileno conformidade às exigências da <b>Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.</b></p> <p>b) O galão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.</p> <p>c) O fornecimento do galão será por sistema de substituição do vasilhame em comodato, isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o galão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que</p>
<p><b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b></p>	<p>Na sede da contratante, cujo endereço <b>ESCOLA DE GOVERNANÇA DO ESTADO PARÁ. Localizada. Avenida Governador José Malcher, nº900, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-120, de 8h às 17h.</b></p>
<p><b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b></p>	<p>a) Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.</p> <p>b) A vida útil do garrafão retornável: até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.</p>
<p><b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b></p>	
<p><b>PRAZO DO CONTRATO</b></p>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>

<p><b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>FORMA DE PAGAMENTO</b></p>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b></p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p>ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. <b>Justificativa:</b> pela baixa complexidade do objeto</p>
<p><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>	
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa: 339030 – Consumo</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001-0000</p>

Belém (PA), 23 de outubro de 2024.

**DRA. ARIANA MARTINS OAB/PA 32.328**

**KASSIA ERICA**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO /CSOP.**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EGPA Nº XXXX/2024**  
PAE nº 2024/1157265

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -  
EGPA | AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 05.914.737/0001-33

**CONTRATADO**

**Nome da pessoa física**

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

**Nome da razão social da pessoa jurídica**

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL  
NATURAL sem gás (Galão 20L), em comodato



**ENTREGA**

*Forma* Em parcelas.

*Prazo* **3 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

*Local* Av. Governador José Malcher nº 900. Bairro: Nazaré.



### VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

### REAJUSTE

Índice  IPCA  INPC  INCC  IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **06/08/2024**.

### PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

### VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**, havendo possibilidade de renovação conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Início **dd/mm/aaaa**

Fim **dd/mm/aaaa**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

O PROMOTOR deste pregão é o **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA** | AUTARQUIA ESTADUAL, CNPJ nº 05.914.737/0001-33, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº900, Bairro: Nazaré, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino HELVIO MOREIRA ARRUDA. Portador da Cédula de identidade n.º XXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

**NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

#### CONTRATADO

**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024**, constante no PAE nº 2024/1157265 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a Contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL** sem gás (Galão 20L), em comodato, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024**, citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00

**TOTAL R\$ 0,00**

#### **CLÁUSULA 4**

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 5**

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	830201
<b>Fonte</b>	01500000001
<b>Programa de Trabalho</b>	04.122. 1297.8338
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Plano Interno</b>	4110008338C

#### **CLÁUSULA 7**

Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **26/09/2024**.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 8**

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banpará.

**Agência** XXXX-X.

**Conta** XXXXXX-X.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Impedimento de licitar e contratar</i>".</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**12.2** O atraso superior a **20 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

### **Moratória**

**0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

**0,5% zero cinco por cento** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

### **Compensatória**

**5%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13**

---

#### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

---

#### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 15**

---

#### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA 16**

---

#### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## **CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA 19**

---

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, havendo possibilidade de renovação conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.2** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **CLÁUSULA 20**

---

DA CONFORMIDADE À LGPD

**20.1.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**20.2.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**20.3.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**20.4.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato

## **CLÁUSULA 21**

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Fica obrigada a contratada a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre a contratada as sanções previstas nestes normativos quanto a prática de atos Pública.

## **CLÁUSULA 22**

### **Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA), 23 de outubro de 2024.**

#### **NOME DO TITULAR**

Cargo  
*Contratante*

#### **NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF  
*Contratado*

#### **NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
*Testemunha*

#### **NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
*Testemunha*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Prezados Senhores.

Em atenção ao **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024**, estamos apresentando nossa proposta comercial para prestação do serviço listado abaixo, a esta EGPA, conforme descrição do Termo de Referência, sendo o preço unitário e o global relacionado abaixo.

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
-	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL ANUAL</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar o serviço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: nº C/C: \_\_\_\_\_